



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00.000680/2023-66

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023</b>	<b>Data de Abertura:</b> 17/01/2024 às 8h30 no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
-------------------------------------	--

#### OBJETO

Contratação de serviço de upgrade dos atuais 500 (quinhentos) para 2.500 (dois mil e quinhentos) sensores do software PRTG Network Monitor com implantação, treinamento, suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

#### VALOR ESTIMADO

**R\$ 192.196,28 (cento e noventa e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**

REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Termo de Contrato	Sim	Global

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado

Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.	Requisitos Específicos: - Documentos para comprovação de habilitação técnica.
---	--

LEGISLAÇÃO		LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?	
X	LEI Nº 8.666/93	LEI Nº 14.133/2021	Não	Não	Não	Sim

#### PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até o dia 12/01/2024 para o endereço <a href="mailto:licitacao@confea.org.br">licitacao@confea.org.br</a>	Até o dia 12/01/2024 para o endereço <a href="mailto:licitacao@confea.org.br">licitacao@confea.org.br</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 0,05%.	

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e este Pregoeiro, designado pela Portaria n° 248, de 30 de agosto de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n°123/2016, na IN SEGES/MP n° 5/2017, na IN SGD/ME n° 94/2022, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 17/01/2024

**HORÁRIO:** 8h30 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### 1. DO OBJETO

Contratação de serviço de upgrade dos atuais 500 (quinhentos) para 2.500 (dois mil e quinhentos) sensores do software PRTG Network Monitor com implantação, treinamento, suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade
1	UPGRADE * Paessler PRTG 2.500 sensores * Manutenção de 36 meses com o fabricante	1
2	Implantação da solução * Análise de ambiente, instalação, configuração e documentação da solução * Configuração de até 2.000 sensores * Configuração de alertas * Criação de até 5 mapas	1
3	Operação Assistida / Suporte Técnico	60 horas
4	Treinamento da solução Paessler PRTG (16h)	3

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O Cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

**2.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

**3.2.13.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

**3.3.** Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**3.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.3.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

**3.3.4.** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor global da proposta**, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse

edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.1. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.

9.2.2. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC, situado no SEP/01 - Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

9.10. Não serão aceitas propostas com valores **unitários e globais superiores** aos estimados pelo Confea, nos moldes do que consta no **Anexo VI - Orçamento Estimativo**.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.11.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.11.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.11.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.11.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.11.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.11.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.11.2.7. Estudos setoriais;

9.11.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.11.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.11.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.12. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

**9.12.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**9.13.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

**9.15.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

**10.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

**10.3.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.4.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;

**10.4.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.5.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**10.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.7.** O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.7.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;

**10.7.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.8.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicaf, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme descrito nos itens **10.9.**, **10.10.** e **10.11.** a seguir.

### **10.9. Habilitação Jurídica:**

**10.9.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**10.9.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9.3.** Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9.4.** Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.10.2.** Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

**10.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.10.4.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

**10.10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **10.11. Qualificação Econômico-financeira:**

**10.11.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.11.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

**10.11.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.11.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**10.11.4.** As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**10.11.4.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**10.11.4.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

**10.11.4.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

**10.11.4.3.1.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**10.11.5.** Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SicaF;

**10.11.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.11.7.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.11.8.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**10.11.8.1.** Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**10.11.9.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

### **10.12. Habilitação Técnica:**

**10.12.1.** A habilitação técnica será comprovada por meio de:

**10.12.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

**10.12.1.2.** Comprovação de experiência mínima na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

**10.12.1.3.** Declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada expressando que a licitante está devidamente credenciada e capacitada para comercializar, instalar e prestar os serviços e produtos que compõem toda a solução objeto da licitação.

**10.12.1.4.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

**10.12.1.4.1.** Os consultores da contratada devem ter certificação oficial compatível com a capacitação ou a consultoria a que se propõe ministrar ou implantar, respectivamente.

**10.12.1.4.2.** Tal certificação deve ser comprovada através da apresentação nominal dos instrutores juntamente com a respectiva certificação que necessariamente deve estar no seu período de vigência.

**10.12.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**10.12.3.** Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em Edital e seus anexos.

**10.12.4.** Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões /declarações apresentados pela licitante.

**10.12.5.** Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

**10.12.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **10.13. A documentação deverá:**

**10.13.1.** estar em nome da empresa licitante;

**10.13.2.** estar em plena validade na data da sessão;

**10.13.3.** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**10.14.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**10.14.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC, situado no SEP 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

**10.14.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**11.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**11.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

**11.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

**11.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao Pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias para decidir sobre os recursos interpostos.

**12.3.1.** A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

**12.3.2.** A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.6.** As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

#### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

**14.2.** Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.



**14.3.** A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

**14.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

**14.5.** É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

**14.5.1.** A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

**14.6.** A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 15**, em caso de descumprimento.

**14.7.** É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

**14.8.** Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**14.9.** O Confea realizará consultas ao Sicafe, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

## 15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**15.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.2.** Apresentar documento falso;

**15.1.3.** Fizer declaração falsa;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**15.2.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

**15.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**15.2.2.** Não mantiver a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

**15.2.3.** Não assinar o contrato.

**15.3.** A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

**15.4.** Para os fins do **subitem 15.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## 16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática e 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal.

**16.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 17. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

## 18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.2.** Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

**18.3.** É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.003325/2023-49** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade

superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

#### 18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Anexo III - Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Anexo VI - Orçamento Estimativo

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walace Francisco Ferreguetti, Gerente**, em 15/12/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 15/12/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0878503** e o código CRC **85808283**.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE TIC GTI Nº 0797547/2023

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de upgrade dos atuais 500 (quinhentos) para 2.500 (dois mil e quinhentos) sensores do software PRTG Network Monitor com implantação, treinamento, suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UPGRADE * Paessler PRTG 2.500 sensores * Manutenção de 36 meses com o fabricante	1		
2	Implantação da solução * Análise de ambiente, instalação, configuração e documentação da solução * Configuração de até 2.000 sensores * Configuração de alertas * Criação de até 5 mapas	1		
3	Operação Assistida / Suporte Técnico	60 horas		
4	Treinamento da solução Paessler PRTG (16h)	3		
<b>TOTAL</b>				

#### 2. CATSER

2.1. Consoante artigo 12 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, "O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: [...] II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal".

2.2. Através de consulta à Planilha CATMAT-CATSER disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), infere-se que o CATSER mais apropriado para o presente Termo de Referência é:

Item	CatSer	Descrição	Unidade	Quantidade
1	27472	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Software	1
2	26972	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO E CONFIGURAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE	Serviço	1
3	26980	CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC	Serviço	60 horas
4	21172	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Serviço	3

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Em 2018, através do processo SEI nº 07724/2018, foi realizada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do software Paessler PRTG Network Monitor, com quantidade limitada de sensores (500), incluindo licença perpétua, manutenção, suporte e atualização do fabricante por 12 meses para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

3.2. Dentre as justificativas apresentadas há época, constam:

O Confea dispõe de uma boa estrutura de TI, especificamente de servidores físicos e virtualizados, storage, banco de dados, aplicações, link internet, equipamentos de rede, entre outros, sendo que atualmente não existe no ambiente um sistema proativo e reativo de monitoramento da infraestrutura de TI e comunicações, com a geração automática de informações e alertas, visando minimizar os riscos de eventuais lentidões ou paralisações, proporcionando uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela GTI.

Dos softwares semelhantes pesquisados (Zabbix, Nagios), o PRTG é o único que roda em ambiente Windows, assim como possui maiores facilidades de implementação e manutenção.

Para a implementação de outras soluções livres, é altamente recomendado que tenhamos um profissional capacitado para a configuração e criação do sistema, pois alguns templates e gatilhos para que o sistema funcione não vem predefinidos, necessitando de recurso humano especializado na solução.

Para continuarmos tendo o suporte técnico do fabricante (Paessler) e recebimento de novas versões do produto, torna-se necessário contratarmos juntamente com o produto, os serviços suporte e atualização do software pelo período de 12 meses.

Conforme as considerações acima, concluímos que o PRTG é a ferramenta mais indicada para o cenário tecnológico e de recursos humanos do Confea.

Em relação ao produto, o número de conectores (limitado a 500) atende as necessidades do Confea, sendo que 1 licenciamento do produto já propicia a utilização da solução.

3.3. Após os trâmites processuais necessários, foi celebrado o Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2018 (doc. 0109397) em virtude do valor total da contratação e a licença foi disponibilizada ao Confea.

3.4. E após todas as etapas de instalação, configuração e parametrização da solução pela equipe interna, todas e quaisquer atualizações da ferramenta foram aplicadas durante a vigência dos 12 meses de contrato.

3.5. Entretanto, a licença do PRTG expirou em 31/12/2019, o que impede, desde então, a atualização de versões e o suporte técnico para um bom funcionamento da solução, embora a solução continue ativa e monitorando os ambientes que foram configurados.

3.6. Importante esclarecer que soluções de monitoramento de ativos de rede são conjuntos de ferramentas e softwares projetados para acompanhar e supervisionar os dispositivos e componentes presentes em uma rede de computadores.

3.6.1. Esses ativos podem incluir computadores, servidores, roteadores, switches, impressoras, dispositivos móveis e outros dispositivos conectados à rede.

3.7. O objetivo principal dessas soluções é fornecer aos administradores de rede uma visão abrangente e em tempo real do estado da rede, permitindo que eles identifiquem problemas, otimizem o desempenho, detectem ameaças de segurança e tomem decisões informadas sobre a infraestrutura de rede.

3.7.1. Dessa forma, as soluções de monitoramento de ativos de rede geralmente oferecem as seguintes funcionalidades:

3.7.1.1. **Deteção de dispositivos:** Identificar automaticamente todos os dispositivos conectados à rede, seja por endereço IP, MAC ou outros meios de identificação.

3.7.1.2. **Monitoramento de tráfego:** Acompanhar o tráfego de dados na rede para entender o fluxo de informações entre os dispositivos e identificar possíveis gargalos ou problemas de latência.

3.7.1.3. **Monitoramento de desempenho:** Acompanhar o desempenho dos dispositivos, como uso de CPU, memória, utilização do link de rede e outros indicadores de desempenho importantes.

3.7.1.4. **Alertas e notificações:** Configurar alertas e notificações automáticas para que os administradores sejam informados imediatamente sobre problemas, falhas ou atividades suspeitas.

3.7.1.5. **Análise de dados:** Coletar e analisar dados históricos para identificar tendências de uso da rede, padrões de tráfego e comportamentos anômalos.

3.7.1.6. **Segurança de rede:** Monitorar atividades suspeitas e tentativas de acesso não autorizado para ajudar a proteger a rede contra

ameaças cibernéticas.

3.7.1.7. **Planejamento de capacidade:** Fornecer informações para planejar adequadamente o crescimento e a expansão da rede, garantindo que a capacidade seja suficiente para atender às demandas futuras.

3.7.1.8. **Relatórios e análises:** Gerar relatórios detalhados sobre o desempenho e o status da rede, fornecendo uma visão abrangente para os administradores e outros interessados.

3.8. Assim, o PRTG Network Monitor é o software de monitoramento de rede e ativos utilizado pela Gerência de Tecnologia da Informação no desenvolvimento de suas atribuições.

3.9. Apesar da quantidade de dispositivos e serviços monitorados já ter ultrapassado a capacidade de licenciamento de 500 sensores, persiste a necessidade de extensão do monitoramento a dispositivos e serviços ainda não contemplados na configuração inicial, sendo imprescindível o aumento da quantidade de sensores para atendimento pleno dos ativos do Confea, bem como a atualização de versões e o suporte técnico.

3.10. Pelo cenário tecnológico em que vivemos, toda e qualquer indisponibilidade de serviços e sistemas deve ser imediatamente informada aos responsáveis para que tomem as ações cabíveis para seu restabelecimento, algo que é alcançado por esta solução, visto ser possível configurar sensores para cada tipo de serviço, como, por exemplo, se o espaço de armazenamento está próximo de encher, se o consumo de CPU e memória estão altos, se os servidores estão online, se os switches estão respondendo, dentre muitos outros.

3.11. Ademais, salutar registrar que o Confea possui mais de 180 servidores virtuais e variados ativos, sendo impossível efetuar o monitoramento um a um, pelo próprio trabalho em si e pelo tamanho reduzido da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação, o que ressalta a importância de se ter uma ferramenta automatizada e bem configurada para efetuar o monitoramento automático desses recursos apoiado por empresa especializada no assunto.

3.12. Em resumo, as soluções de monitoramento de ativos de rede são essenciais para manter a integridade, a segurança e a eficiência das redes de computadores, permitindo que os administradores gerenciem e mantenham a infraestrutura de forma proativa.

## 4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO/NEGÓCIO

4.1. O Confea possui um parque de recursos tecnológicos que necessita de monitoramento constante, tendo em vista o aumento exponencial dos serviços prestados através de meio eletrônico e a constante necessidade de se dispor em tempo integral desses serviços.

4.2. Assim, a vantagem mais importante de se ter uma solução de monitoramento de ativos de rede é a **visibilidade completa e em tempo real** sobre o estado da infraestrutura de rede, permitindo que o Confea acompanhe a saúde, o desempenho e a disponibilidade de todos os dispositivos, servidores, aplicativos e serviços presentes em sua rede de forma contínua.

4.3. A escolha do PRTG como solução de monitoramento de ativos de rede pode ser justificada com base em várias vantagens distintas que a ferramenta oferece:

4.3.1. **Ampla Gama de Recursos:** O PRTG oferece uma ampla variedade de recursos de monitoramento que permitem acompanhar a saúde, o desempenho e a disponibilidade de dispositivos, servidores, aplicativos e serviços em tempo real.

4.3.2. **Interface Intuitiva e Fácil Configuração:** O PRTG é conhecido por sua interface amigável e de fácil configuração. Sua instalação e implantação são simples, permitindo que a equipe de TI comece a monitorar rapidamente, sem demandar uma curva de aprendizado acentuada.

4.3.3. **Escalabilidade:** O PRTG é altamente escalável, permitindo que a empresa monitore desde redes menores até infraestruturas complexas e distribuídas com milhares de dispositivos, garantindo que a solução possa crescer junto com as necessidades da empresa.

4.3.4. **Suporte Multiplataforma:** O PRTG oferece suporte a uma ampla variedade de sistemas operacionais e dispositivos, incluindo Windows, Linux, VMware, Cisco, entre outros, tornando-o uma escolha versátil para ambientes heterogêneos.

4.3.5. **Alertas e Notificações Customizáveis:** A ferramenta permite a configuração de alertas personalizados e notificações em tempo real, o que permite uma resposta rápida a eventos críticos ou situações de mau funcionamento.

4.3.6. **Análise e Relatórios Avançados:** O PRTG oferece recursos avançados de análise e geração de relatórios que auxiliam na identificação de tendências, otimização de recursos e no cumprimento de requisitos de conformidade.

4.3.7. **Suporte Técnico e Atualizações Regulares:** O PRTG é continuamente aprimorado e atualizado pela Paessler, a empresa responsável pelo desenvolvimento da ferramenta, e oferece suporte técnico abrangente aos seus usuários.

4.3.8. **Reputação e Credibilidade:** O PRTG é amplamente utilizado por muitas empresas e organizações em todo o mundo, o que reforça sua reputação e credibilidade como uma solução de monitoramento confiável.

4.3.9. **Comunidade Ativa de Usuários:** O PRTG possui uma comunidade ativa de usuários, fóruns e recursos de aprendizado, o que facilita o compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas entre os usuários.

4.4. Com base nessas vantagens, o PRTG se destaca como uma solução sólida e abrangente para monitoramento de ativos de rede e foi a definida pela Equipe de Planejamento da Contratação para um prazo de 36 meses e com um quantitativo de 2.500 sensores.

4.5. Ainda, é importante registrar que a GTI efetuou a instalação e configuração da solução há anos atrás e vem prestando as parametrizações de forma mínima de acordo com o conhecimento adquirido por conta própria na tecnologia.

4.5.1. Contratar uma empresa para refazer o serviço de instalação e configuração do PRTG pode ser justificada por várias razões, pois renovando o licenciamento e possuindo acesso às novas versões do aplicativo, conseqüentemente implica em mudança de escopo desde a primeira instalação, caracterizando a necessidade de refazer a instalação e configurações para se adequar ao novo modelo e arquitetura a serem definidos para a quantidade de dispositivos idealizada.

4.5.2. Ainda, há situações que justificam contratar uma empresa com expertise: quando a instalação e a configuração inicial do PRTG não foram realizadas corretamente ou se ocorreram erros que afetam o desempenho ou a eficácia da solução; quando a infraestrutura de rede da empresa cresceu em tamanho ou complexidade desde a primeira instalação; quando há a necessidade de revisar e otimizar as

configurações do PRTG para melhorar o desempenho e garantir uma monitorização mais precisa e eficaz; quando se adota novas tecnologias, sistemas ou dispositivos que precisam ser integrados ao PRTG; quando a empresa a ser contratada pode trazer conhecimentos sobre as melhores práticas do setor e insights valiosos para maximizar o valor da solução; quando há a necessidade de garantir uma abordagem imparcial e uma revisão completa da configuração existente, garantindo que todos os aspectos estejam otimizados e alinhados com os objetivos da empresa.

4.5.3. Ou seja, a Gerência de Tecnologia da Informação do Confea se enquadra em todos os itens citados anteriormente, pois há a necessidade de manter a base de dados existente desde 2019 com as métricas já coletadas pela solução, bem como a necessidade de reestruturar toda a infraestrutura que envolve a solução já instalada, desde a criação de nova máquina virtual com sistema operacional mais atual, até a efetiva nova instalação e configuração de acordo com a arquitetura do projeto a ser desenvolvida para a quantidade de dispositivos definidos e para a quantidade de sensores a serem contratados, e possuir uma empresa especializada no ramo para executar a atividade é a garantia que a Equipe de Planejamento da Contratação almeja com o intuito de cumprir suas metas institucionais.

## 5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

5.1. Upgrade de 500 (quinhentos) para 2.500 (dois mil e quinhentos) sensores do software PRTG Network Monitor com suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses e com licença perpétua.

5.2. Todos os elementos da solução deverão constituir produto de fabricante único, como forma de manter a plena interoperabilidade de suas funcionalidades na presença de futuras atualizações, trazendo uma vida útil maior ao novo ambiente e otimizando os recursos empregados.

5.3. O software deverá estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, bem como a documentação deverá ser fornecida em formato original, produzida pelo fabricante.

### 5.4. Interface de Gerenciamento:

5.4.1. Permitir a execução em navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox em suas versões mais recentes.

5.4.2. Suporte nativo a personalização de temas:

5.4.2.1. Temas de cores pré-configurados;

5.4.2.2. Suporte ao desenvolvimento de novos temas de cores;

5.4.2.3. Recurso de upload de logotipo do cliente;

5.4.2.4. Carregamento do logotipo cadastrado de forma automática em todos os relatórios a serem exportados em formato PDF e telas do sistema;

5.4.3. Controle de acesso através de usuário e senha;

5.4.4. Suporte a multi-idioma, com português e inglês nativo nos sistemas;

5.4.5. Possibilidade de configuração de thresholds e limites de tempo de checagem via interface gráfica, sem a necessidade de implantação de outros recursos ou codificações;

5.4.6. Visões e recursos da console de operação:

5.4.6.1. Visão de topologia de rede: representação gráfica automática de todos os relacionamentos de parentesco entre os dispositivos (ICs) monitorados e o estado atual do monitoramento atualizado conforme tempo de checagem configurado;

5.4.6.2. Visão por localidade e por estrutura organizacional;

5.4.6.3. Mapa de rede autogerado pela plataforma;

5.4.6.4. Status de criticidade através de cores para identificar problemas de configuração ou alcançabilidade nos dispositivos gerenciados.

5.4.7. Apresentação de todos os eventos e alarmes do ambiente em interface única com a possibilidade de que o usuário possa fazer drill downs através da expansão de indicadores para níveis detalhados de informação, de acordo com o evento ou alarme selecionado;

5.4.8. Listagem dos ICs, AICs de forma simplificada ou por categorias, permitindo a ordenação por:

5.4.8.1. Nome do IC;

5.4.8.2. Nome do AIC;

5.4.8.3. Estado de monitoração;

5.4.8.4. Última checagem;

5.4.8.5. Duração do estado de monitoração;

5.4.8.6. Avisos;

5.4.8.7. Detalhes de monitoramento.

5.4.9. Busca avançada com diferentes combinações de filtros:

5.4.9.1. Busca textual através da descrição de um IC, grupo de ICs, atributo de IC e grupo de atributos de IC;

5.4.9.2. Busca via retorno de uma checagem ou monitoração (habilitada ou desabilitada);

5.4.9.3. Níveis do estado atual da monitoração (Alerta, Crítico, Ok, Inalcançável, Desconhecido, Instabilidade, UP, Fora);

5.4.9.4. Níveis do estado atual da monitoração (hard state e soft state);

5.4.9.5. Notificações (habilitada ou desabilitada);

- 5.4.9.6. Documentação (com ou sem);
- 5.4.9.7. Ação/parada agendada (sem ações, paradas, ações e paradas, ações ou paradas).
- 5.4.10. Registro, armazenamento, gerenciamento de ICs e seus respectivos atributos;
- 5.4.11. Hierarquia de acessos: cada usuário deverá visualizar somente os elementos (ICs e AICs) para os quais possui autorização;
- 5.4.12. Relacionamentos e dependências entre ICs e AICS;
- 5.4.13. Níveis de parentesco entre ICs e AICS;
- 5.4.14. Recurso para definição de agrupamentos de categorias de IC;
- 5.4.15. Parada agendada para planejamento de interrupções de monitoramento de ICs sem gerar alarmes e Programação de interrupções periódicas e interrupções ocasionais de forma automática;
- 5.4.16. Recursos de seleção de ICs para monitoração em tempo real com gráficos de capacidade;
- 5.4.17. Checagens de monitoração ativas e passivas com configuração de intervalos customizados para cada indicador;
- 5.4.18. Configuração de regras para suprimir alarmes falsos positivos;
- 5.4.19. Credenciais, Dados e Perfis de Usuários:
- 5.4.20. Criação e definição de perfis de usuários através de hierarquias e atribuição de diferentes níveis de autorização;
- 5.4.21. Autenticação externa da solução via protocolo LDAP ou AD (Microsoft Active Directory). Criptografia e autenticação das informações:
  - 5.4.21.1. Criptografia e autenticação de maneira segura de todas as transferências de dados entre os servidores de rede dos sistemas, seus agentes ou estações de trabalho. Também possibilita a existência de fluxos de dados de qualquer protocolo não criptografado em quaisquer partes da solução;
  - 5.4.21.2. Utilização de HTTPS (HTTP com criptografia e identificação segura), de acordo com parâmetros comuns de mercado;
  - 5.4.21.3. Suporte à instalação de certificados X.509 próprios para a URL em que o acesso for disponibilizado.
- 5.4.22. Registros - Operações e Trilhas de Auditoria:
  - 5.4.22.1. Registro detalhado (log) de todas as mudanças no sistema de gerenciamento como: alarmes, incidentes, operações, autenticação de usuários entre outros;
  - 5.4.22.2. Envio para servidores de syslog de todos os registros gerados de forma imediata, após a ocorrência de cada evento;
  - 5.4.22.3. Geração de trilhas de auditoria com as informações sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e todas as suas ações (identificação de usuário, data de alteração, local de alteração e ação realizada);
  - 5.4.22.4. Recurso para busca através de variáveis textuais e por períodos de tempo (meses, horas, etc.);
  - 5.4.22.5. Registros de logs, auditoria e syslog internos vitalícios. Não existe possibilidade de alteração ou exclusão de qualquer um destes itens;
  - 5.4.22.6. Período ilimitado para manutenção de registro de logs, auditoria e syslogs internos.
- 5.5. **Backup:**
  - 5.5.1. Rotina automática pré-programada de backup (parcial ou total) das configurações e da base de dados;
  - 5.5.2. Recurso para backup manual (parcial ou total) da base de dados e configurações;
  - 5.5.3. Recurso de restauração de backup (parcial ou total) para recuperação das configurações e da base de dados;
  - 5.5.4. Disponibilização automática dos arquivos gerados pelo backup através de um compartilhamento de rede.
- 5.6. **Catálogo de Serviço:**
  - 5.6.1. Possibilidade de criação de estruturas de Catálogo de Serviços via interface do sistema com possibilidade de mapear todas as dependências lógicas para a entrega de um serviço.
  - 5.6.2. As dependências poderão ser organizadas de forma hierárquica, serial, contingente/paralela e, inclusive, com interdependências entre serviços.
  - 5.6.3. Permitir a descoberta da causa-raiz dos problemas, do impacto do incidente e os usuários afetados:
    - 5.6.3.1. Possibilidade de cadastro e manutenção da descrição de serviços e dos seus atributos;
  - 5.6.4. Suporte a definição dos atributos para cada serviço do catálogo:
    - 5.6.4.1. Definição de tipos de serviço: TI, Negócio e Negócio Vital, por exemplo, ou através de customização criando novos ou alterando nomes;
    - 5.6.4.2. Definição do responsável pelo serviço (negócio e técnico);
    - 5.6.4.3. Definição de quem são os usuários, quem são os usuários chaves, a estrutura da unidade organizacional e as localidades afetadas;
    - 5.6.4.4. Definição do custo por hora de cada serviço afetado dentro do catálogo;
    - 5.6.4.5. Definição da data de revisão de cada serviço;
    - 5.6.4.6. Recurso para a criação de descrição dos serviços, dos processos de negócio dependentes, dos entregáveis do serviço e das aplicações envolvidas;

- 5.6.4.7. Recurso para a criação de cortes de tempo para a definição dos períodos de disponibilidade (24x7, 8x5 ou customizado) de cada serviço, do tempo de resolução e do tempo médio para cada atendimento;
- 5.6.4.8. Definição de sazonalidade para um serviço através da escolha de dias aplicáveis dentro de um mês;
- 5.6.4.9. Definição de criticidade, prejuízo financeiro ou de imagem, complexidade, usuários VIPs, percentual de usuários afetados e relação de dependências;
- 5.6.4.10. Definição de atributos personalizáveis;
- 5.6.4.11. Recurso para a criação de serviços de TI associados aos ICs que os suportam;
- 5.6.4.12. Recurso para a criação de serviços de infraestrutura de TI com a possibilidade de associação de itens de configuração (IC) a estes serviços;
- 5.6.4.13. Recurso para a criação de hierarquia de serviços do catálogo através de dependências com relacionamento do tipo pai e filho;
- 5.6.4.14. Visualização, através de dashboards gerados automaticamente, da disponibilidade dos serviços do catálogo, de todos os elementos que os compõem e de todas as suas correlações e interdependências. Todas as alterações na sua estrutura refletem automaticamente no dashboard padrão;
- 5.6.4.15. Navegação detalhada (drill-down) através do dashboard do catálogo de serviços;
- 5.6.4.16. Recurso para a monitoração automática dos serviços do catálogo;
- 5.6.4.17. Apresentação da visão de monitoramento dos catálogos de serviços de acordo com os tipos definidos na solução;
- 5.6.4.18. Suporte a gráficos de capacidade em tempo real para a visualização de percentual de disponibilidade e tempo de disponibilidade para cada serviço do catálogo;
- 5.6.4.19. Recurso para análise de impacto via interface central de monitoramento.

## 5.7. **Descoberta Automática de ICs da Infraestrutura:**

- 5.7.1. Descobrimto e registro automático dos IC presentes na infraestrutura através de recurso de “discovery”;
- 5.7.2. Descobrimto de topologia da rede LAN e WAN;
- 5.7.3. Métodos de pesquisa suportados pelo descobrimto de nível 2:
  - 5.7.3.1. Consulta a tabelas ARP;
  - 5.7.3.2. Consulta a tabelas de Endereçamento IP;
  - 5.7.3.3. Consulta a tabelas de protocolos proprietários de descobrimto, como o Cisco CDP;
  - 5.7.3.4. Consulta a tabelas de roteamento;
  - 5.7.3.5. Consulta a informações de Spanning Tree;
- 5.7.3.6. Modelo (template) de IC com as informações que serão pré-incluídas nos campos dos IC gerados.

## 5.8. **Monitoramento de Banco de Dados:**

- 5.8.1. Gerenciar serviços de bancos MySQL, Postgresql e Microsoft SQL.
- 5.8.2. Gerenciar serviços de bancos de dados SQL nativamente sem o uso de nenhum software de terceiros.
- 5.8.3. Microsoft SQL Server (2019 e superior), Postgresql e MySQL em todas as suas versões com a monitoração dos parâmetros:
  - 5.8.3.1. Banco de Dados Microsot SQL Server, Postgresql e MySQL Server;
  - 5.8.3.2. SQL-Agent;
  - 5.8.3.3. SQL-Buffer-Cache-Hit-Ratio;
  - 5.8.3.4. SQL-Full-Scans-Sec;
  - 5.8.3.5. SQL-Number-Deadlocks-Sec;
  - 5.8.3.6. SQL-Page-Splits-Sec;
  - 5.8.3.7. SQL-Server-Stats;
  - 5.8.3.8. SQL-Target-Total-Server-Memory;
  - 5.8.3.9. SQL-Replicação;
  - 5.8.3.10. SQL-Usuários Bloqueados, Conectados e Ativos;
  - 5.8.3.11. SQL-Transações;
  - 5.8.3.12. SQL-Batch Request;
  - 5.8.3.13. SQL-Databases / SysFiles;
  - 5.8.3.14. SQL-Crescimento de DataFiles;
  - 5.8.3.15. SQL-Free Pages;
  - 5.8.3.16. SQL-Latch Waits;
  - 5.8.3.17. SQL-Lock Blocks;
  - 5.8.3.18. SQL-Lock Waits;

- 5.8.3.19. SQL-Crescimento de Log Files;
- 5.8.3.20. SQL-Page Reads e SQL-Page Writes;
- 5.8.3.21. SQL-Compilations;
- 5.8.3.22. SQL-Target Server Memory;
- 5.8.3.23. SQL-Total Server Memory;
- 5.8.3.24. “Select” ou "stored procedure" (e seus tempos de resposta);
- 5.8.3.25. Percentual de utilização dos processadores pelos processos do MS SQL Server (exibição das sessões que mais consomem este recurso com sua respectiva utilização e comando SQL sendo executado).
- 5.9. **Monitoramento de Sistemas Operacionais:**
  - 5.9.1. Windows 7, 8 ou superior e seus Services Packs;
  - 5.9.2. Windows Server 2012 ou superior e seus Services Packs;
  - 5.9.3. VMWare e Services Packs;
  - 5.9.4. Linux Kernel 4 ou superior.
- 5.10. **Monitoramento de Servidores:**
  - 5.10.1. Servidores Microsoft:
    - 5.10.1.1. CPU (porcentagem de uso, tempo de processamento privilegiado, filas de instruções no processador);
    - 5.10.1.2. Memória física e virtual utilizada;
    - 5.10.1.3. Serviços (in)ativos;
    - 5.10.1.4. Processos (in)ativos;
    - 5.10.1.5. Espaço em disco;
    - 5.10.1.6. Tempo de Uptime e detecção de “reboots”;
    - 5.10.1.7. I/O (DiskQueue, Disk Time, Disk Write, Disk Read, etc., geral ou por disco físico);
    - 5.10.1.8. Análise de entradas específicas de log no “Event Viewer”;
    - 5.10.1.9. Qualquer item disponível no “Performance Monitor”;
    - 5.10.1.10. Identificação dos processos responsáveis pelo consumo em cada recurso dentro dos percentuais de memória física, virtual e CPU.
  - 5.10.2. Servidores Web:
    - 5.10.2.1. Métricas com execução em ambiente de Balanceamento de Carga (Load Balance):
    - 5.10.2.2. Microsoft IIS 6 e superior;
    - 5.10.2.3. Apache Coyote/Tomcat 3.x ou superior;
    - 5.10.2.4. Métricas de FTP:
    - 5.10.2.5. Número de bytes recebidos e enviados pelo serviço de FTP;
    - 5.10.2.6. Total de arquivos transferidos pelo serviço de FTP.
    - 5.10.2.7. Métricas de Web Service:
    - 5.10.2.8. Total de hits de um determinado domínio;
    - 5.10.2.9. Percentual de page hits;
    - 5.10.2.10. Taxa de bytes recebidos e enviados por segundo no Web Service;
    - 5.10.2.11. Acessos anônimos, não anônimos e número máximo de usuários que estabeleceram conexões anônimas usando Web Service;
    - 5.10.2.12. Conexões;
    - 5.10.2.13. Tipos de método HTTP;
    - 5.10.2.14. Erros HTTP.
    - 5.10.2.15. Microsoft COM+;
    - 5.10.2.16. .NET Framework.
  - 5.10.3. Linux (todas as distribuições):
    - 5.10.3.1. Load e uso de CPU (sys, wait, idle);
    - 5.10.3.2. Memória física e virtual disponível e utilizada;
    - 5.10.3.3. Espaço livre/utilizado nos mountpoints;
    - 5.10.3.4. I/O de disco;
    - 5.10.3.5. Swap;
    - 5.10.3.6. Uptime;



- 5.10.3.7. Número mínimo/máximo de processos;
- 5.10.3.8. Tempo máximo de execução de processos;
- 5.10.3.9. Detecção de processos zombies ou defunct;
- 5.10.3.10. Tamanho virtual dos processos;
- 5.10.3.11. Cotas de usuários;
- 5.10.3.12. Análise de logs, buscando ocorrências específicas de erro;
- 5.10.3.13. Tempo de uptime e detecção de reboots;
- 5.10.3.14. Restart de serviços, em caso de queda;
- 5.10.3.15. Agentes customizáveis para necessidades específicas de infraestrutura ou de processos de negócio;
- 5.10.3.16. Identificação dos recursos consumidos para cada processo;
- 5.10.3.17. Nos percentuais de memória física, virtual e CPU, a solução deve permitir a identificação dos processos responsáveis pelo consumo em cada recurso citado.
- 5.11. **Monitoramento de aplicações:**
  - 5.11.1. Java Virtual Machine:
    - 5.11.1.1. Garbage Collector;
    - 5.11.1.2. Threads;
    - 5.11.1.3. Memory;
    - 5.11.1.4. CPU;
    - 5.11.1.5. Uptime.
  - 5.11.2. JBOSS:
    - 5.11.2.1. Connection Pool;
    - 5.11.2.2. JMS;
    - 5.11.2.3. EJB.
  - 5.11.3. TomCat:
    - 5.11.3.1. Thread Pool.
- 5.12. **Monitoramento de E-mail:**
  - 5.12.1. Roteamento de mensagens:
    - 5.12.1.1. Total de mensagens enviadas;
    - 5.12.1.2. Total de mensagens web não enviadas;
    - 5.12.1.3. Total de mensagens enfileiradas aguardando tratamento;
    - 5.12.1.4. Utilização do servidor:
    - 5.12.1.5. Número de sessões ativas;
    - 5.12.1.6. Número de sessões “interrompidas”;
    - 5.12.1.7. Número de tarefas em execução.
  - 5.12.1.8. Disponibilidade:
    - 5.12.1.9. Percentual de tempo que a aplicação esteve disponível;
    - 5.12.1.10. Número de mensagens não enviadas (“dead mail”);
    - 5.12.1.11. Número de requisições aguardando replicação.
  - 5.12.1.12. Desempenho:
    - 5.12.1.13. Replicações completadas, aguardando replicação e falhas de replicação.
  - 5.12.1.14. Monitoração e análise de aplicações J2EE e .NET:
    - 5.12.1.15. Representação gráfica, em tempo real, dos componentes com detalhamento do desempenho;
    - 5.12.1.16. Possibilidade de selecionar aplicação ou servidor desejado e desabilitar visualização de outros servidores durante a execução;
    - 5.12.1.17. Monitoramento, em tempo real, das aplicações dos usuários, incluindo os componentes que estão sendo executados;
    - 5.12.1.18. Visão gráfica das informações sobre componentes executados dentro do servidor de aplicação J2EE ou .NET e os comandos SQL invocados por estes:
      - 5.12.1.19. Nomes dos componentes e seus métodos, ou comandos SQL, sendo executados;
      - 5.12.1.20. Tempo total de execução destes;
      - 5.12.1.21. Percentual de utilização de CPU destas execuções;
      - 5.12.1.22. Número de execuções de cada método ou comando SQL.

5.12.2. Microsoft Exchange (objetos de contadores):

5.12.2.1. DSAccess Domain Controllers;

5.12.2.2. DSAccess Caches;

5.12.2.3. ActiveSync Notify;

5.12.2.4. Address List;

5.12.2.5. Sender ID;

5.12.2.6. Intelligent Message Filter;

5.12.2.7. OleDb Events;

5.12.2.8. OleDb Resource;

5.12.2.9. Transport Store Driver;

5.12.2.10. Transport Filter Sink;

5.12.2.11. MTA;

5.12.2.12. MTA Connections;

5.12.2.13. ISIS Transport Driver;

5.12.2.14. IS Public;

5.12.2.15. IS Mailbox;

5.12.2.16. ES;

5.12.2.17. SA – NSPI Proxy;

5.12.2.18. SRS;

5.12.2.19. OMA.

### 5.13. **Monitoramento de Virtualização:**

5.13.1. Gerenciamento de todos os níveis em um ambiente virtual.

5.13.2. Visão única para exibição de todos os dados relevantes da estrutura de toda a rede com integração entre infraestrutura física e virtual:

5.13.2.1. Monitoramento de VMware, Xen, KVM RHEL e mais;

5.13.2.2. Monitoração de serviços e aplicações rodando em servidores virtuais;

5.13.2.3. Integração entre o monitoramento de infraestrutura física e virtual;

5.13.2.4. Identificação de gargalos de desempenho relacionados com armazenamento que afetam os usuários finais;

5.13.2.5. Relatórios e visualização de dados;

5.13.2.6. VMware vSphere: monitoramento, mapas, métricas e visualização das plataformas VMware e os aplicativos em execução no hypervisors fornecendo visibilidade de ponta a ponta, desde saúde e desempenho até a disponibilidade.

### 5.14. **Monitoramento de Tráfego de Rede:**

5.14.1. Suporte ao protocolo NetFLOW 5;

5.14.2. Suporte ao protocolo SFlow;

5.14.3. Informações gráficas sobre os maiores consumidores de banda;

5.14.4. Drill down de diferentes combinações dos campos de NetFLOW e Probes;

5.14.5. Alertas e relatórios em tempo real;

5.14.6. Inclusão e customização de novas portas fora do padrão de reconhecimento automático;

5.14.7. Disponibilização de API para gerar relatórios customizados através de outras ferramentas;

5.14.8. Dashboard automático com os maiores utilizadores de tráfego por IP de origem;

5.14.9. Dashboard automático com os maiores utilizadores de tráfego por IP de destino;

5.14.10. Dashboard automático com os maiores utilizadores de tráfego por protocolos de aplicação;

5.14.11. Dashboard automático com os maiores utilizadores de tráfego por protocolos de rede;

5.14.12. Combinação de filtros no dashboard de monitoramento de rede:

5.14.13. Protocolo de aplicação;

5.14.14. Endereço IP.

5.14.15. Sonda/Coletor de tráfego de rede;

5.14.16. Período de tempo;

5.14.17. Protocolo de rede.

5.14.18. Dashboard de protocolos de rede detalhado;

- 5.14.19. Dashboard de protocolos de aplicação detalhado;
- 5.14.20. Dashboard de endereços IP de origem detalhado;
- 5.14.21. Dashboard de endereços IP de destino detalhado;
- 5.14.22. Armazenamento ilimitado de histórico de dados de tráfego;
- 5.14.23. Tecnologias suportadas:
- 5.14.24. Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, Wireless;
- 5.14.25. MPLS, X25, Frame Relay (RFC1490), PPP, Cisco HDLC;
- 5.14.26. PPP, TCP/IP, TCP/IP v6, NetBios.
- 5.14.27. Links:
- 5.14.28. Checagem de tempo de latência e perda de pacotes, possibilitando % de disponibilidade mensal;
- 5.14.29. Gráficos de utilização quantitativa e qualitativa;
- 5.14.30. Módulo de coleta de tráfego de rede LAN e WAN, identificando tipos de protocolos que trafegam e a que aplicativos pertencem;
- 5.14.31. Coleta de informações sem que o processo cause indisponibilidade ou interrupção nos links Wans ou na rede local.
- 5.14.32. Internet;
- 5.14.33. Portas:
- 5.14.34. SMTP, POP3, HTTP, SNMP, entre outras, e seu tempo de resposta;
- 5.14.35. Monitoração de portas indevidamente abertas.
- 5.14.36. SMNP:
- 5.14.37. Para roteadores, switches e appliances de rede, como wireless;
- 5.14.38. Detecção de quedas de interfaces;
- 5.14.39. % de utilização de interfaces, % erros in/out, % de pacotes descartados in/out;
- 5.14.40. Qualquer item disponível nas MIBs standard e ambientais, como % de load do processador, temperatura do dispositivo, velocidade do cooler.
- 5.14.41. Simuladores de transações:
- 5.14.42. Logins em portais e sistemas web, efetuando as transações como se fosse um usuário comum, fornecendo os tempos de resposta e apontando falha/sucesso na conclusão do processo;
- 5.14.43. Tempos de processamento das aplicações, mostrando o tempo utilizado no processamento de usuário (cliente), rede de comunicação e servidor. Ajuda a identificar a origem de eventual problema de desempenho.

#### 5.15. **Monitoramento conforme desvio do comportamento padrão:**

- 5.15.1. Criação automática de linhas de base ou “baselines”, a partir da análise dos dados coletados e padrões de comportamento, de modo a estabelecer uma linha de base que represente o comportamento normal e esperado, ao longo do período de amostragem, do ambiente de TI, a fim de permitir a identificação automática e em tempo real de mudanças no comportamento de um componente em relação ao valor basal (linha de base);
- 5.15.2. Prover recurso para realizar previsão dinâmica de limites máximo e mínimo esperados para métricas, com base no comportamento histórico e com os seguintes filtros de comparação:
- 5.15.3. Dia: comparação da amostra atual com os dias anteriores;
- 5.15.4. Notificações automáticas aos responsáveis para detecção de comportamentos anômalos mesmo que não tenha se configurado thresholds.

#### 5.16. **Eventos e Alarmes:**

- 5.16.1. Monitoramento da disponibilidade, capacidade, performance e diversas métricas do ambiente a partir das coletas de informação por:
  - 5.16.1.1. SNMP;
  - 5.16.1.2. WMI;
  - 5.16.1.3. Agentes de outras fontes;
  - 5.16.1.4. Consultas em bases de dados;
  - 5.16.1.5. Em caso de alerta em um IC, os ICs hierarquicamente dependentes não gerarão alertas;
  - 5.16.1.6. Escalonamento sistemático de incidentes a partir de prazos pré-determinados para a resolução de problemas. O escalonamento deve suportar múltiplos níveis de hierarquias com configurações individuais;
  - 5.16.1.7. As notificações, eventos e alertas configurados a partir das regras da operação podem ser pelos seguintes meios:
  - 5.16.1.8. E-mail (correio eletrônico);
  - 5.16.1.9. SMS (através de modem GSM ou via gateway);
  - 5.16.1.10. Interface com sistemas de Help Desk/Service Desk;

5.16.1.11. Mensagens instantâneas.

5.16.1.12. Integração com softwares de gerenciamento de hardwares específicos (exemplo: Dell DRAC, HP iLO) para alertar pontos específicos de falha;

5.16.1.13. Diferenciação entre indisponibilidade física do hardware ou falha de comunicação entre o agente e o sistema operacional;

5.16.1.14. Alertas/alarmes a partir da detecção de mudanças na configuração de ICs:

5.16.1.15. Visualização do momento real do acontecimento de um comportamento anormal a partir da seleção de período em uma linha do tempo, trazendo indicadores de performance e histórico;

5.16.1.16. Coleta de dados históricos otimizada para garantir alta escalabilidade e preservação do consumo de banda através da não utilização de operações em polling.

5.16.1.17. Criação de condições para gerar alarmes quando da detecção de palavras ou padrões, pré-estabelecidos em logs do tipo Syslog ou Windows Event Log.

#### 5.17. **Análise de Impacto:**

5.17.1. Capacidade de análise do impacto de eventos, mostrando quais serviços de infraestrutura, serviços de TI, unidades e usuários dependentes do IC foram impactados.

#### 5.18. **Relatório e apresentação dos dados:**

5.18.1. A apresentação dos dados e os relatórios devem ser definidas de acordo com os intervalos de tempo: (1) totais: a partir de todo o período de registro; (2) pré-definidos: anuais, mensais, semanais e diários e (3) arbitrários: especificados pelo usuário entre qualquer ponto dos registros existentes.

5.18.2. Recurso de customização de relatórios para medir quaisquer recursos gerenciados;

5.18.3. Agendamento de relatórios em períodos recorrentes e envio automático por e-mail para um ou múltiplos destinatários;

5.18.4. Mecanismo de “drill-down” para explorar diferentes níveis de detalhamento das informações coletadas a partir de um relatório consolidado;

5.18.5. Classificação e ordenação de dados e resultados para geração dos relatórios;

5.18.6. Relatórios com opções de corte de tempo 24x7, 8x5 ou período customizável;

5.18.7. Recurso de exportar relatórios em formato PDF, XML ou imagem (possibilitando sua inserção em outros documentos);

5.18.8. Customização de relatórios através de integração o softwares para construção de relatórios via interface da solução de gerenciamento e com recurso de importação de relatórios construídos na ferramenta;

5.18.9. Suporte aos relatórios do tipo:

5.18.10. Disponibilidade:

5.18.11. Disponibilizar relatórios do tipo: detalhado/tabular ou customizado;

5.18.12. Relatórios de disponibilidade com recurso de exclusão de períodos parada agendada;

5.18.13. Exibição de histograma de alertas emitidos a partir de alterações de estados;

5.18.14. Exibição de informações detalhadas sobre as alterações de estado mostrando data e hora inicial/final e tempo de duração;

5.18.15. Exibição de gráfico com totalização de tempo e percentual por estados de monitoração para o período total do relatório.

5.18.16. Sumário de alertas e incidentes:

5.18.17. Relatórios de sumário de alertas com filtro por tipo de eventos, IC, conjuntos de IC e seleção de intervalos de tempo para o acompanhamento, por exemplo, dos maiores geradores de alertas do ambiente.

#### 5.19. **Dashboards:**

5.19.1. Recursos para a construção, edição e visualização de dashboards (painéis visuais) para a centralização de informações importantes através de combinação de um ou mais indicadores ou gráficos;

5.19.2. Recurso de visualização de dados de capacidade dos elementos nos gráficos;

5.19.3. Visualização em tempo real do status ou de acordo com o tempo de checagem configurado, de cada um dos itens monitorados;

5.19.4. Possibilidade de visualização de baselines superiores e inferiores nos gráficos.

5.19.5. Possibilidade de alterações de recursos dos gráficos como eixos, grades, cores, fontes, tamanhos, intervalos e métricas;

5.19.6. Recurso de alteração de métricas dos gráficos como nomes, cores, linhas, marcas, legendas e limites de alarmes;

5.19.7. Os componentes da construção de dashboards deverão exibir dados a partir da associação com itens gerenciados na solução de monitoramento e também dados de fontes externas através de integração com webservices;

5.19.8. Recurso para criação de links de compartilhamento para visualização de dashboards em diversos navegadores sem a necessidade de realizar o Login dentro da plataforma;

5.19.9. Recurso para criação automática de código do tipo “embeded” podendo inserir o código gerado em outras ferramentas, sites ou intranet sem a necessidade de realizar o Login dentro da plataforma;

5.19.10. Recurso para selecionar os níveis de usuários que visualizarão o dashboard;

5.19.11. Recurso para importação de imagens para utilização das mesmas como componentes dos dashboards e com possibilidade de

associação de elementos a ela para simplificação de estado do item monitorado;

5.19.12. Recurso de importação de imagens para utilização como plano de fundo dos dashboards;

5.19.13. Recurso de utilização de API de mapas como plano de fundo do dashboard;

5.19.14. Interface ilimitada para a criação e definição de novos indicadores.

## 5.20. **Monitoração da Percepção do Usuário:**

5.20.1. Ferramenta para a criação e edição de robôs que simulam a experiência de usuários através da execução de rotinas análogas às dos usuários, a fim de medir seu tempo de resposta, a taxa de sucesso/falha das rotinas, identificação de erros e bugs em aplicações, dentre outras a serem customizadas dentro do módulo;

5.20.2. Verificação/simulação dos seguintes itens: velocidade, correção de cada etapa, disponibilidade de links e serviços, situações em que erros ocorrem, real dimensão do problema, impacto, identificação de causa raiz de um problema de desempenho;

5.20.3. Permitir a criação de robôs de três tipos: (1) web puros (GETs/POSTs); (2) web híbridos e (3) pixel a pixel (Terminal Services);

5.20.4. Execução de robôs de forma local, remota (dentro da rede do cliente) ou externamente (servidores web);

5.20.5. Possibilidade de executar simulações com tempo de resposta e taxa de falha/sucesso: transações web, acessos a áreas restritas, caminho de um usuário para executar rotinas, testes de software, emissão de nota fiscal eletrônica, emissão de segundas-vias de boletos, entre outras;

5.20.6. Rotinas de simulação a partir de: reconhecimento de imagens, clique, inserção de texto e execução de atalhos de teclado;

5.20.7. Criação de ciclos de repetições de rotinas, onde uma rotina é testada após a execução da anterior;

5.20.8. Clonagem de rotinas para reaproveitamento através de pequenas alterações;

5.20.9. Backup de rotinas.

## 5.21. **Correlação de Eventos:**

5.21.1. Ferramenta para correlação de eventos através da automação e otimização de operações de TI, sem a necessidade de programação para gerar as correlações;

5.21.2. Interface gráfica com conectores drag-and-drop para a criação de regras para realizar processos automatizados, a partir dos eventos de TI;

5.21.3. Possibilidade de identificar, categorizar, filtrar e reduzir os volumes elevados de eventos de infraestrutura e aplicações em alertas acionáveis;

5.21.4. Possuir recursos para a criação de regras e configuração de alarmes do tipo:

5.21.5. Pares de eventos: criação de regras para eventos onde se espera que ocorram em pares.

5.21.6. Sequência de eventos: criação de regras para identificação de uma ordem ou sequencia específica de eventos.

5.21.7. Combinação de eventos: criação de regras para o acontecimento de alguns eventos específicos sem a necessidade de que ocorram em uma ordem específica;

5.21.8. Taxa de eventos: criação de regras para quando a ocorrência de um evento se repetir dentro de um período específico de tempo;

5.21.9. Condicional: criação de regras para quando uma condição específica (e/ou mais de uma) for satisfeita.

5.21.10. Eventos podem ocorrer paralelamente aos programados sem alterar a regra de pares de eventos, sequencia de eventos, combinação de eventos, taxa de eventos e condicional.

## 5.22. **Gerenciador de Traps SNMP:**

5.22.1. Possuir repositório central de SNMP-TRAPS gerados por qualquer sistema que envie TRAPS no formato SNMP;

5.22.2. Configuração de alarmes baseados em conteúdos de SNMP-TRAPS recebidos ou gerados;

5.22.3. Correlação de TRAPS;

5.22.4. Possuir armazenamento em tabelas de banco de dados da aplicação principal de todas as mensagens geradas;

5.22.5. Possuir armazenamento de todas as SNMP-TRAPS recebidas;

5.22.6. Consultar todas as SNMP-TRAPS geradas, a qualquer momento.

## 5.23. **Gerenciador de Logs:**

5.23.1. Possuir repositório central de logs gerados por diferentes sistemas e plataformas;

5.23.2. Possuir armazenamento em banco de dados da aplicação principal de todas as mensagens geradas nestes sistemas;

5.23.3. Todas as consultas e mensagens de erros geradas pelas plataformas devem possuir informação completa;

5.23.4. Possibilitar configuração de alarmes baseados em conteúdos de logs (mensagens recebidas pelos sistemas);

5.23.5. Correlacionar logs.

## 5.24. **Implementação de serviços:**

5.24.1. O projeto de implantação deverá ser entregue em até 30 dias da reunião de alinhamento de expectativas.

5.24.2. A implantação deverá ser realizada em até 30 dias após a entrega do projeto de implantação.

5.24.3. O proponente deve realizar a instalação e configuração de todos os serviços e servidores para o pleno funcionamento da ferramenta.

5.24.3.1. Deverá ser instalado, licenciado e feito todo o setup inicial do sistema.

5.24.3.2. Deverá ser criado template e integrado com no mínimo 1 (um) equipamento de cada modelo do Confea utilizando SNMP para os equipamentos;

5.24.3.3. Deverá ser criado template e integrado com no mínimo 1 (um) equipamento de cada modelo do Confea utilizando WMI ou outra solução para os equipamentos;

5.24.3.4. Deverá ser implementado ao sistema o mapa físico da rede do Confea a ser fornecido, com representações do estado dos links dos equipamentos dos modelos acima descritos para servir de modelo para futuras customizações;

5.24.3.5. Deverá ser integrada a ferramenta Slack para envio de alarmes críticos.

5.24.3.6. Deverá ser fornecido script e procedimento para backup de dados cadastrais.

5.24.4. Dentre os serviços, contempla-se, mas não se limita a:

5.24.4.1. Análise do ambiente; Definição de pré-requisitos; Avaliação dos dispositivos a serem monitorados; Desenho da arquitetura futura; Instalação e configuração do servidor PRTG; Configuração de até 2.000 sensores; Criação de até 5 mapas; Configuração de alertas.

#### 5.25. **Documentação:**

5.25.1. Ao término da instalação e configuração do PRTG e seus sensores/mapas/alertas, deverá ser entregue ao Confea todas as licenças, documentação de instalação, croqui de configuração inicial e procedimentos de backups e restauração dos sistemas e banco de dados.

#### 5.26. **Operação Assistida / Suporte Técnico:**

5.26.1. Os serviços deverão ser prestados no período das 9h00 às 18h00, pelo horário de Brasília - DF, de segunda-feira a sexta-feira, de forma remota, excluindo feriados nacionais.

5.26.2. Deverá ser fornecido suporte por e-mail, telefone e videoconferência durante a vigência do contrato conforme estabelecido no item anterior.

5.26.3. Os chamados de suporte poderão ser abertos em decorrência de problemas de funcionamento do software, erros na documentação do produto, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões.

5.26.4. As atividades de monitoramento do ambiente, após devidamente implantados e configurados os sensores e os alertas pela contratada, serão realizadas pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação do Confea.

5.26.5. A contratada entregará, junto com a licença da solução, o termo de suporte técnico, além dos dados de contato e acesso.

5.26.6. Deverá ser considerado um quantitativo de 60 (sessenta) horas, sob demanda, para o período de 36 (trinta e seis) meses visando à utilização do suporte técnico especializado com o parceiro Paessler.

5.26.6.1. Neste item, serão contemplados na abertura de chamados de suporte a configuração de funcionalidades, a geração de relatórios, o gerenciamento e suporte a incidentes, o suporte ao fabricante, a criação/customização de sensores, de relatórios e mapas, bem como as melhorias de ambiente e recomendações de segurança.

5.26.6.2. Deverá contemplar as atividades de atualizações para as novas versões, correções e manutenção do produto durante a vigência de contrato.

5.26.6.3. Não está contemplado o desenvolvimento/customização de sensores não nativos do PRTG ou que o fabricante não disponibilize o MIB.

5.26.6.4. Para a utilização deste quantitativo de 60 (sessenta) horas, além da abertura de chamado junto à empresa, deverá ser emitida Ordem de Serviço pelo Confea autorizando a execução das atividades.

5.26.7. O início da operação assistida, que será sob demanda, apenas se dará após a efetiva implantação e configuração dos sensores, mapas e alertas e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

5.26.8. Considera-se como Nível Mínimo de Serviço (NMS ou SLA) do Suporte Técnico as seguintes criticidades:

Nível	Prioridade	Descrição	SLA
1	Crítica	Ambiente parado	1 hora
2	Urgente	Ambiente parcialmente parado	4 horas
3	Alta	Risco de parada do ambiente	8 horas
4	Média	Sem risco de parada do ambiente	1 dia
5	Baixa	Dúvidas	2 dias

#### 5.27. **Treinamento do Software:**

5.27.1. Objetiva-se a transferência de conhecimento através da execução prática de tarefas e treinamento (hands-on), elaboração e execução de projetos, instalação, configuração e ajustes (tunning), sempre em conjunto com a equipe do Confea.

5.27.2. Devem ser treinados 3 (três) empregados da Gerência de Tecnologia da Informação a serem indicados pela contratante.

5.27.3. Deve ser ministrado treinamento Paessler PRTG em português com carga horária de 16 horas.

5.27.4. O treinamento deverá ser necessariamente fundamentado no programa oficial do fabricante, englobando os itens ofertados na solução, abrangendo todas as funcionalidades evidenciadas neste Termo de Referência.

5.27.5. O treinamento deverá incluir a capacitação para gestão e operação das ferramentas, posteriormente à implantação da solução no ambiente da contratante, habilitando os técnicos na operação e gestão do novo ambiente.

5.27.6. Deve ser apresentado “Hands On” com material didático atualizado e realização de atividades práticas.

5.27.7. O treinamento poderá ser realizado no formato online ou nas dependências do Confea.

5.27.8. Deverão ser emitidos certificados de participação aos empregados que forem treinados e que frequentarem pelo menos 75% do total de horas programadas para o treinamento.

5.27.9. Estrutura mínima para o treinamento da solução:

5.27.9.1. Suporte Técnico e Administração.

5.27.9.2. Identificando os componentes da solução.

5.27.9.3. Instalação, parametrização e manutenção.

5.27.9.4. Compreendendo a arquitetura e o ambiente da solução.

5.27.9.5. Definindo políticas de segurança para os usuários.

5.27.9.6. Solução de incidentes.

5.27.9.7. Parametrização de SLA.

5.27.9.8. Solução de problemas.

5.27.9.9. Solução de mudanças e liberações.

5.27.9.10. Requisição de Serviços.

5.27.9.11. Gestão de ativos.

5.27.9.12. Elaboração de relatório.

5.27.9.13. Verificação da operacionalidade do ambiente e solução.

5.27.9.14. Revisão conceitual da disciplina de monitoração.

5.27.9.15. Revisão conceitual da solução implementada.

5.27.9.16. Revisão do ambiente implementado.

5.27.9.17. Apresentação das telas e relatórios.

5.27.9.18. Implementação de novos itens a serem gerenciados usando os sensores padrão.

5.27.9.19. Implementação de novos itens a serem gerenciados usando os sensores customizados.

5.27.9.20. Dúvidas.

5.27.10. A contratada deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional comprovada e certificado na solução.

## 5.28. **Hardware (Servidor):**

5.28.1. A instalação e configuração da solução deverá ser realizada com os recursos disponíveis na infraestrutura do Confea, seja em relação ao VmWare quanto ao Windows Server.

5.28.2. A contratada deverá realizar a implantação completa da solução no ambiente designado pelo Confea.

## 5.29. **Entrega das licenças e vigência:**

5.29.1. Prazo para a entrega das licenças: em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.29.2. Deverá ser disponibilizado ao Confea um site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação e suporte técnico por e-mail ou pelo portal do fabricante.

5.29.3. A solução deverá ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, expedida pelo fabricante, que contemple o suporte, manutenção e upgrade da ferramenta.

5.29.4. A garantia deverá cobrir a correção de vícios, falhas e defeitos da solução e atualização dos softwares instalados.

5.29.5. Deverá fornecer, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares fornecidos, durante a vigência da garantia contratual.

5.29.6. O software de monitoramento de tráfego e serviços de rede - PRTG, deverá continuar operacional mesmo após a vigência do contrato de suporte e atualizações.

5.29.7. A ferramenta ofertada deve ser de licença do tipo “perpétua”, ou seja, ao final do período de garantia, deve manter todas suas funcionalidades ativas, exceto os updates e suporte.

## BEM E/OU SERVIÇO COMUM

6.1. Sim.

6.2. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

## 7. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. **Serviço continuado:** Sim.

7.2. Entende-se que o serviço em questão é de natureza continuada pois é **essencial** à manutenção dos serviços deste Federal conforme disposto nas justificativas do Estudo Técnico e Preliminar da Contratação - ETP e do Termo de Referência - TR.

7.3. Não obstante, observa-se que a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que é exigido um compromisso contínuo para operar de forma eficaz e fornecer insights valiosos sobre o ambiente de rede ao longo do tempo, provendo capacidades de monitoramento, alerta, análise e relatórios que garantem que o Confea tenha uma visão constante do estado e do desempenho de seus ativos de rede.

7.4. Nesse sentido, é apresentada a definição no Anexo I da **Instrução Normativa nº 2/2008** da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

*“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.*

7.5. Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[...] 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)”

7.6. Nesta seara, informa-se que atualmente o Confea possui em seu quadro mais de duzentos colaboradores que utilizam, direta ou indiretamente do serviço de virtualização para desempenhar suas funções. Não obstante toda a sociedade depende do serviço em tela ao tratar de qualquer questão cujo Conselho esteja envolvido em termos computacionais. Em caso de indisponibilidade do serviço de virtualização todos os sistemas ficarão inacessíveis.

7.7. Pelo exposto, entende-se a necessidade da continuidade do serviço.

7.8. Ademais, como o serviço é de natureza continuada, verifica-se vantajosidade no aumento do prazo de vigência, tendo em vista que o fornecedor, sabendo de antemão a duração do contrato, pode praticar um preço melhor, o que traria economicidade ao Confea.

7.9. Considerando ainda o quadro exíguo da GTI, o número de atividades técnicas desenvolvidas e o número de Contratos de Fiscalização, é prudente que tenhamos contratos continuados de duração mais longa para evitar a necessidade de alocação praticamente contínua de um Analista para o trato processual constante de um único processo.

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

8.1. Pregão Eletrônico Tradicional.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor preço global.

## 10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Empreitada por preço global.

## 11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Termo de Contrato.

## 12. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global para a contratação é de **R\$ 192.196,28 (cento e noventa e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)** para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante demonstrada no quadro abaixo e conforme a tabela global de preços.

### Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Item	Descrição	Quantidade	Empresa 01 (doc. 0808900)	Empresa 02 (doc. 0828440)	Empresa 03 (doc. 0828444)	Valor Final
------	-----------	------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	-------------



			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	UPGRADE * Paessler PRTG 2.500 sensores * Manutenção de 36 meses com o fabricante	1	R\$ 66.722,31	R\$ 66.722,31	R\$ 97.302,25	R\$ 97.302,25	R\$ 46.752,00	R\$ 46.752,00	R\$ 82.012,28	R\$ 82.012,28
2	Implantação * Análise de ambiente, instalação, configuração e documentação da solução * Configuração de até 2.000 sensores * Configuração de alertas * Criação de até 5 mapas	1	R\$ 92.160,00	R\$ 92.160,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 56.080,00	R\$ 56.080,00
3	Operação Assistida / Suporte Técnico	60 horas	R\$ 576,00	R\$ 34.560,00	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 538,00	R\$ 32.280,00
4	Treinamento da solução Paessler PRTG (16h)	3	R\$ 9.216,00	R\$ 27.648,00	R\$ 5.333,33	R\$ 16.000,00	---	---	R\$ 7.274,67	R\$ 21.824,00
<b>Total</b>			---	R\$ 221.090,31	---	R\$ 163.302,25	---	R\$ 80.652,00	---	R\$ 192.196,28

<b>Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020</b>		
<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>PREÇO MEDIANO</b>	<b>PREÇO MÍNIMO</b>
<b>R\$ 192.196,28</b>	<b>R\$ 192.196,28</b>	<b>R\$ 163.302,25</b>

12.2. Ademais, registra-se que não houve gastos com bens e serviços da mesma natureza que se pretende contratar mediante a modalidade que será adotada para o presente exercício.

12.3. Registra-se a decisão de utilizar o preço médio para esse processo visto as características intrínsecas do objeto, permitindo maior competitividade às principais empresas atuantes nas licitações no setor público para o objeto almejado.

12.4. Ainda, salutar informar que a cotação da empresa 3 foi desconsiderada em virtude de que a empresa não atua no segmento público, mas sim tão somente na iniciativa privada, e as demais empresas consultadas não responderam à solicitação de cotação.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá ao Centro de Custo nº 9.03.09.04 - SUINF - Atividades de Tecnologia da Informação.

13.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.

13.3. Ademais, consoante Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe "Art. 21. A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico, contendo: [...] II - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas", registra-se abaixo o cronograma de execução físico-financeiro com a previsão de desembolso ao longo dos 12 (doze) meses.

13.4. Para o ano de 2024, há a expectativa de desembolso R\$ 159.916,28 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
------	-----------	------------	-------	-------------

				Unitário	
1	UPGRADE * Paessler PRTG 2.500 sensores * Manutenção de 36 meses com o fabricante	1	R\$ 82.012,28	R\$ 82.012,28	
2	Implantação da solução * Análise de ambiente, instalação, configuração e documentação da solução * Configuração de até 2.000 sensores * Configuração de alertas * Criação de até 5 mapas	1	R\$ 56.080,00	R\$ 56.080,00	
3	Operação Assistida / Suporte Técnico	60 horas	R\$ 538,00	R\$ 0,00	
4	Treinamento da solução Paessler PRTG (16h)	3	R\$ 7.274,67	R\$ 21.824,00	
				<b>TOTAL</b>	R\$ 159.916,28

13.5. A premissa adotada foi a de realizar o pagamento dos itens 1, 2 e 4 no primeiro ano e do item 3 nos anos subsequentes caso exista a necessidade, por isso o item 3 é sob demanda.

#### 14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF.

14.2. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

14.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.

14.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea.

14.4.1. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

14.5. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

#### 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. O cronograma de execução será elaborado e aprovado pela Contratante, podendo, após assinatura do contrato, sofrer alterações conforme os prazos estabelecidos.

15.2. O cronograma de execução será executado conforme os prazos estabelecidos entre a contratada e o Confea.

15.3. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

15.4. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionado ao Termo de Referência.

Etapa	Descrição	Quando ocorre?	Prazos Estimados	
			Início	Término
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame	---	---
2	Reunião presencial de alinhamento de expectativas	Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato	---	---
3	Emissão da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias após a reunião de alinhamento de expectativas	---	---

4	Liberação da licença	Em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço	---	---
5	Projeto de Implantação	Em até 30 dias da reunião presencial de alinhamento de expectativas	---	---
6	Treinamento	Em até 60 dias da reunião presencial de alinhamento de expectativas	---	---
7	Implantação	Em até 30 dias após a entrega do projeto de implantação	---	---
8	Recebimento provisório	Mediante termo de recebimento provisório após efetuada a entrega dos serviços para posterior verificação de sua conformidade com as especificações	---	---
9	Recebimento definitivo	Mediante termo de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais	---	---
10	Início do período de execução do serviço	A partir do termo de recebimento definitivo dos serviços	---	---
11	Pagamento relativo ao serviço contratado	Até 15 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, se não houver impedimentos	---	---

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. A vigência e execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

16.2. Quanto ao prazo de vigência ser de 36 (trinta e seis) meses, esclarece-se que o período idealizado contribuirá para uma contratação mais atrativa pelo Sistema Confea/Crea, pois poderá proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, visto prazos mais duradouros serem economicamente mais vantajosos do que prazos mais curtos, bem como competitividade ao certame licitatório, por possibilitar a participação de um número maior de interessados capazes de atender e fornecer o objeto pretendido neste certame, possibilitando que a melhor oferta seja declarada vencedora. Ademais, salutar registrar que existe a curva de aprendizagem na solução por seus utilizadores. Além das dificuldades em se elaborar novos certames licitatórios a cada 12 meses, caso assim o fosse, existe a possibilidade de que a solução em uso seja descontinuada caso outra fornecedora vença a disputa, ocasionando na disponibilização de nova solução, nova curva de aprendizagem, maiores custos financeiros e de tempo despendido por todas as partes envolvidas. Dessa forma, caso a solução seja paralisada, ou até mesmo não se consiga licitar a tempo em prazo inferior, acarretará riscos ao Confea. Ainda, a redução do prazo se mostra temerária e contrária ao interesse público, pois constantes alterações do cenário levam, conseqüentemente, a readequações por todas as parte interessadas, e a custos desnecessários, pois todos os procedimentos processuais envolvem várias unidades/setores para a sua completa execução. Por fim, conclui-se que o prazo de 36 meses tornará o certame licitatório mais competitivo, gerando maior economicidade aos cofres públicos, tanto pela contratação da solução quanto pela atuação do corpo técnico em novos processos, mitigando os riscos de descontinuidade da solução e mantendo-se os conhecimentos adquiridos, justificando-se a vantajosidade para o interesse público.

## 17. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

17.2. Comprovação de experiência mínima na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

17.3. Declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada expressando que a licitante está devidamente credenciada e capacitada para comercializar, instalar e prestar os serviços e produtos que compõem toda a solução objeto da licitação.

17.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

17.4.1. Os consultores da contratada devem ter certificação oficial compatível com a capacitação ou a consultoria a que se propõe ministrar ou implantar, respectivamente.

17.4.2. Tal certificação deve ser comprovada através da apresentação nominal dos instrutores juntamente com a respectiva certificação que necessariamente deve estar no seu período de vigência.

## 18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

18.2. Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

18.3. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

*"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."*

18.4. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

18.5. Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica - de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução - sendo conveniente à Administração que assim seja licitado;

18.6. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

18.7. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

18.8. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

## 19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1. A contratada deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

19.1.2. Seguro garantia; ou

19.1.3. Fiança bancária.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

19.3.1. O bloqueio efetuado com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

19.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

20.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 20.3. Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 20.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- 20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 20.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;
- 20.7. Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 20.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 20.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço; e
- 20.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;
- 21.2. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, que serão repassados à contratada, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 21.3. Prestar garantia em favor do contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 21.3.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à contratada.
- 21.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 21.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano efetivamente comprovado que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros;
- 21.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante;
- 21.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- 21.8. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- 21.9. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 21.10. A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 21.11. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 21.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 21.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 21.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 21.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante; e
- 21.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 22. PAGAMENTO

- 22.1. Mediante a prestação dos serviços descritos nos **itens 1, 2 e 4**, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da atestação da nota fiscal.
- 22.2. Mediante a prestação dos serviços descritos no **item 3**, que são sob demanda, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze)**

**dias úteis** contado da data da atestação da nota fiscal.

22.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste objeto;

22.4. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

22.5. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

22.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

22.7. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

22.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo no mínimo o INSS, FGTS, Receita Federal/Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.

22.9. A nota fiscal será emitida sem rasura, legível, em nome do contratante e com CNPJ do qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

22.9.1. Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

22.9.2. A primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor; e

22.9.3. Os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

22.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

22.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

22.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 23. REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

23.2. Uma vez prorrogado o contrato, a periodicidade anual para a concessão dos reajustes será considerada conforme rege a Lei nº 10.192/2001, art. 3º, §1º, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.

23.3. Para o reajuste será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme previsão expressa contida no art. 24 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

23.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado e inexistência de irregularidade contratual.

23.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 24. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com demais multas, com as seguintes penalidades:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

24.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior; ou

24.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf.

24.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

24.2.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de **20 (vinte) dias úteis**.

24.3. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

24.3.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a **20 (vinte) dias úteis**.

24.4. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da prestação da garantia contratual exigida, sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

24.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela nº 02 do item a seguir.

24.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>Tabela nº 01</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (%)</b>
01	10%
02	5%
03	3%

<b>Tabela nº 02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
<b>A</b>	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
<b>B</b>	Fornecer produtos/serviços com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produtos/serviços
<b>C</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	03	Por dia
<b>D</b>	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
<b>E</b>	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	02	Por empregado e por dia
<b>F</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	Por ocorrência
<b>G</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência

<b>H</b>	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por ocorrência e por dia
<b>I</b>	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
<b>J</b>	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
<b>K</b>	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
<b>L</b>	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
<b>M</b>	Não fornecer os materiais e ferramentas necessários à completa execução do objeto.	01	Por item não fornecido
<b>N</b>	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
<b>O</b>	Prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Contrato e/ou na proposta da Contratada	03	Por serviço

24.7. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

24.7.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

24.7.2. Se os valores das notas fiscais e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

24.7.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do contratante.

24.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

24.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s), a contratada ficará isenta desta(s).

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## 25. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato definirá como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando, quando possível":

25.1.1. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

25.1.1.1. Consoante aos itens "Prazo de Vigência e Execução" e "Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos" deste Termo de Referência.

25.1.2. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pelo contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.

25.1.2.1. Consoante aos itens "Critérios Técnicos para Seleção do Fornecedor" e "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

25.1.3. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte do contratante e da contratada, quando couber;

25.1.3.1. Consoante item "Modelo de Gestão do Contrato" deste Termo de Referência.

25.1.4. II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para



comparação e controle;

25.1.4.1. Consoante ao item "Justificativa para a contratação/aquisição" deste Termo de Referência.

25.1.5. III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

25.1.5.1. Consoante ao item "Mecanismos formais de comunicação" deste Termo de Referência.

25.1.6. IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

25.1.6.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

25.1.7. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

25.1.7.1. Consoante ao Anexo II deste Termo de Referência.

25.1.8. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

25.1.8.1. Consoante ao Anexo III deste Termo de Referência.

25.2. A empresa contratada deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

## 26. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

26.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível":

26.1.1. I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

26.1.1.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

26.1.2. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando: 1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços; 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos; 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato; 4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e 5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

26.1.2.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

26.1.3. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

26.1.3.1. Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

26.1.4. III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

26.1.4.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

26.1.5. IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

26.1.5.1. Consoante ao item "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.

26.1.6. V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

26.1.6.1. Consoante aos itens "Pagamento" e "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.

26.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo contratante, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

26.3. A Equipe de Fiscalização do Contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos

observados no curso do contrato, e de tudo dará ciência diretamente à contratada, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

26.3.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

26.3.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

26.3.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

26.3.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

26.3.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

26.3.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

26.4. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo contratante empregados para atuar como substitutos.

26.5. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

26.5.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto;

26.5.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e

26.5.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

26.6. As faltas cometidas pela contratada deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

26.7. Caberá à contratada o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

26.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

26.9. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

26.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

26.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

26.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## 27. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

27.1. Sempre que exigir-se a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

27.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

27.3. Caberá à contratada indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato quando da realização da reunião inicial.

27.3.1. Na mesma ocasião, o contratante informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

27.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a contratada.

27.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela contratada somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização do contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

27.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas/aceitas pelo Confea.

27.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre contratante e contratada.

27.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a contratada receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.

27.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.

27.10. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**

27.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Provisório** - termo detalhado declarando que os serviços foram prestados ou declaração sumária de que as compras foram entregues, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";

27.11. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

27.11.1. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de acesso à base de conhecimento e utilização dos demais serviços vinculados à subscrição para cada licença contratada.

27.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço.

27.13. Após o aceite, consistirá na emissão do Termo de Recebimento Provisório.

27.14. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato do Confea.

27.15. Será comunicada formalmente à contratada a não conformidade dos produtos, caso existir.

27.16. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

27.17. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

27.18. **Do Termo de Recebimento Definitivo.**

27.18.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Definitivo** - termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".

27.18.2. Concluída a avaliação da conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do Termo de Recebimento Definitivo, contendo a autorização para emissão de nota fiscal a ser encaminhada ao preposto da contratada.

27.18.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes neste instrumento e na proposta da Contratada, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva nota fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

27.18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.18.5. O contratante irá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.20. Caso a contratada não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

27.21. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

27.22. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica executada, deverão ser entregues pela contratada os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

## 28. **SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

28.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à contratada:

28.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no Anexo II;

28.1.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato; e

28.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

28.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

## 29. PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência.

## 30. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

30.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que o Mapa de Gerenciamento de Riscos é um "instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação" e que "§ 4º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos: I - ao final da elaboração do Termo de Referência; II - ao final da fase de Seleção do Fornecedor; III - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e IV - após eventos relevantes".

30.2. Dispõe, ainda, que "Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos. § 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo: I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC; II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos".

30.3. Cumprindo com o disposto no artigo 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, serão analisados os riscos inerentes a três situações distintas relacionadas a este processo de contratação, que são as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Contratação da Solução.

30.4. Dessa feita, o Mapa de Gerenciamento de Riscos se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

## 31. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

31.1. A Gerência de Tecnologia da Informação é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

#### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília – DF, SEP/Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a **informações sigilosas** do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto dos **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVELAÇÃO DO SIGILO**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

#### De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

#### IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

<b>CIÊNCIA</b>	
<b>CONTRATADA - Funcionários</b>	
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF
_____ Nome/CPF	_____ Nome/CPF

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

#### **ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº:** 20/2023

**Contrato nº:** XXX/20XX.

**Período da Vigência:** O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo contratante, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

**Nota de Empenho:** Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

**Contratante:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Endereço Eletrônico:**

**Ordem de Serviço nº:** XX/20XX (SEI nº XXX)

**Objeto:**

**Valor dos Bens/Serviços Recebidos:** R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

**Data da Entrega:** DIA/MÊS/ANO.

**Data do Recebimento:** DIA/MÊS/ANO.

#### **Documentos Entregues**

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

#### **TERMOS**

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pelo contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

### ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

#### IDENTIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº:** 20/2023.

**Contrato nº:** XXX/20XX.

**Período da Vigência:** O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo contratante, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

**Nota de Empenho:** Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

**Contratante:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Endereço Eletrônico:**

**Ordem de Serviço nº:** XX/20XX (SEI nº XXX)

**Objeto:**

**Valor dos Bens/Serviços Recebidos:** R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

**Data da Entrega:** DIA/MÊS/ANO.

**Data do Recebimento:** DIA/MÊS/ANO.

#### TERMOS

Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).

De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:

Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).

Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

### ANEXO VI - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	
			Valor Unitário	Valor Total
1	UPGRADE * Paessler PRTG 2.500 sensores * Manutenção de 36 meses com o fabricante	1	R\$ 82.012,28	R\$ 82.012,28
2	Implantação * Análise de ambiente, instalação, configuração e documentação da solução * Configuração de até 2.000 sensores * Configuração de alertas * Criação de até 5 mapas	1	R\$ 56.080,00	R\$ 56.080,00
3	Operação Assistida / Suporte Técnico	60 horas	R\$ 538,00	R\$ 32.280,00
4	Treinamento da solução Paessler PRTG (16h)	3	R\$ 7.274,67	R\$ 21.824,00



**Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	
			Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>			---	<b>R\$ 192.196,28</b>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023  
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta, que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, para a contratação de serviço de upgrade dos atuais 500 (quinhentos) para 2.500 (dois mil e quinhentos) sensores do software PRTG Network Monitor com implantação, treinamento, suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Item	CatSer	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	27472	UPGRADE * Paessler PRTG 2.500 sensores * Manutenção de 36 meses com o fabricante	1	R\$	R\$
2	26972	Implantação * Análise de ambiente, instalação, configuração e documentação da solução * Configuração de até 2.000 sensores * Configuração de alertas * Criação de até 5 mapas	1	R\$	R\$
3	26980	Operação Assistida / Suporte Técnico	60 horas	R\$	R\$
4	21172	Treinamento da solução Paessler PRTG (16h)	3	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários descritos na tabela acima e consoante as especificações técnicas contidas no anexo.**

- a) A planilha final que será apresentada deverá apresentar valores **unitários e global** iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea.
- b) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- d) Validade mínima da proposta é de **90 (noventa) dias**.
- e) Dados da empresa: Razão social; CNPJ; Endereço completo; Telefone; Nome do Banco; Número do Banco; Agência e Número da conta corrente.
- f) Desde já, declararam-se cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

**Observação:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO Nº 00.000680/2023-66**

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, CPF nº 575.599.100-68, RG nº 7034291951 SSP/RS, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do **Processo nº 00.000680/2023-66**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviço de upgrade dos atuais 500 (quinhentos) para 2.500 (dois mil e quinhentos) sensores do software PRTG Network Monitor com implantação, treinamento, suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx), para consecução da presente contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela a seguir:

Item	CatSer	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor
1	27472	UPGRADE * Paessler PRTG 2.500 sensores * Manutenção de 36 meses com o fabricante	1	R\$	R\$
2	26972	Implantação * Análise de ambiente, instalação, configuração e documentação da solução * Configuração de até 2.000 sensores * Configuração de alertas * Criação de até 5 mapas	1	R\$	R\$
3	26980	Operação Assistida / Suporte Técnico	60 horas	R\$	R\$
4	21172	Treinamento da solução Paessler PRTG (16h)	3	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática e 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal.

**4.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEP, Quadra 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

**5.2.** O deslocamento de prestador de serviço da **CONTRATADA** para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

**5.3.** A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a **CONTRATADA**.

**5.4.** Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h às 18h, de

segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea.

**5.4.1.** Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

**5.5.** Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Mediante a prestação dos serviços descritos nos **itens 1, 2 e 4**, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da atestação da nota fiscal.

**7.2.** Mediante a prestação dos serviços descritos no **item 3**, que são sob demanda, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da atestação da nota fiscal.

**7.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste objeto.

**7.4.** O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**7.5.** O Confea efetivará a atestação da nota fiscal no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

**7.6.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

**7.7.** O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

**7.8.** A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo FGTS, Receita Federal/ Estadual/ Municipal, Dívida Ativa da União, CNDT e demais documentos que se fizerem pertinentes às comprovações de regularidade.

**7.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.

**7.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.10.1.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.10.2.** Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata os **subitens 7.1. e 7.2.** se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

**7.11.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7.12.** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

**7.13.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**7.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**7.15.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, deve:

**8.1.1.** Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

**8.1.2.** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**8.1.3.** Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.1.6.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

**8.1.7.** Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

**8.1.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

**8.1.9.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço; e

**8.1.10.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, deve:

**9.1.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;

**9.1.2.** Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, que serão repassados à contratada, bem como fazer com que seus empregados os observem;

**9.1.3.** Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.1.3.1.** A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA.

**9.1.4.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano efetivamente comprovado que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

**9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício;

**9.1.8.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

**9.1.9.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**9.1.10.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

**9.1.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

**9.1.12.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

**9.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

**9.1.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE; e

**9.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para

com o CONTRATANTE.

**10.2.** Deverá a CONTRATADA observar que:

**10.2.1.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

**10.2.2.** É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

**10.2.3.** É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

**11.2.** Uma vez prorrogado o contrato, a periodicidade anual para a concessão dos reajustes será considerada conforme rege a Lei nº 10.192/2001, art. 3º, §1º, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.

**11.3.** Para o reajuste será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme previsão expressa contida no art. 24 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

**11.4.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado e inexistência de irregularidade contratual.

**11.5.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.6.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**12.1.1.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**12.1.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

**12.1.2.** seguro-garantia; ou

**12.1.3.** fiança bancária.

**12.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**12.4.** O bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível":

I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

**13.2.** Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" no Termo de Referência.

II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando: 1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços; 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos; 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato; 4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e 5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

**13.3.** Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" no Termo de Referência.

II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

**13.4.** Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item "Definição e Especificação de Requisitos" no Termo de Referência.

III - fixação dos valores e procedimentos para a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**13.5.** Consoante ao item "Pagamento" no Termo de Referência.

IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

**13.6.** Consoante ao item "Penalidades Administrativas" no Termo de Referência.

V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

**13.7.** Consoante aos itens "Pagamento" e "Penalidades Administrativas" no Termo de Referência.

**13.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo contratante, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

**13.9.** A Equipe de Fiscalização do Contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do contrato, e de tudo dará ciência diretamente à contratada, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**13.10.** A Equipe de Fiscalização do Contrato promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

**13.11.** A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**13.12.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

**13.13.** A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

**13.14.** A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

**13.15.** A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

**13.16.** Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo contratante empregados para atuar como substitutos.

**13.17.** Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

**13.17.1.** Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

**13.17.2.** Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e

**13.17.3.** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

**13.18.** As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

**13.19.** Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

**13.20.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**13.21.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

**13.22.** Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**13.23.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.24.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizada.

**13.25.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**13.26.** O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**14.1.** Sempre que exigir-se a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

**14.2.** O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

**14.3.** Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato quando da realização da reunião inicial.

**14.3.1.** Na mesma ocasião, o contratante informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

**14.4.** A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

**14.5.** Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização do CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

**14.6.** As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas/aceitas pelo Confea.

**14.7.** Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**14.8.** A obrigação de execução ocorrerá quando a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.

**14.9.** As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.

#### **14.10. Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**

**14.10.1.** O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Provisório** - termo detalhado declarando que os serviços foram prestados ou declaração sumária de que as compras foram entregues, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";

**14.11.** Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

**14.11.1.** A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de acesso à base de conhecimento e utilização dos demais serviços vinculados à subscrição para cada licença contratada.

**14.12.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço.

**14.13.** Após o aceite, consistirá na emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**14.14.** Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato do Confea.

**14.15.** Será comunicada formalmente à contratada a não conformidade dos produtos, caso existir.

**14.16.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

**14.17.** O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

#### **14.18. Do Termo de Recebimento Definitivo.**

**14.18.1.** Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Definitivo** - termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".

**14.18.2.** Concluída a avaliação da conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do Termo de Recebimento Definitivo, contendo a autorização para emissão de nota fiscal a ser encaminhada ao preposto da CONTRATADA.

**14.18.3.** No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes neste instrumento e na proposta da CONTRATADA, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva nota fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

**14.18.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.18.5.** O CONTRATANTE irá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**14.19.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.20.** Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

**14.21.** A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

**14.22.** Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica executada, deverão ser entregues pela CONTRATADA os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**15.1.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**15.1.3.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**15.1.4.** Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

**15.1.5.** Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

**15.1.6.** Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**15.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**15.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

**15.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

**15.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

**15.6.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

**15.7.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.2.** **16.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente ou juntamente com demais multas, com as seguintes penalidades:

**31.2.1.** **16.1.1.** Advertência;

**31.2.2.** **16.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por



prazo não superior a dois anos;

31.2.3. **16.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

31.2.4. **16.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SicaF.

31.3. **16.2.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

31.3.1. **16.2.1.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de **20 (vinte) dias úteis**.

31.4. **16.3.** Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

31.4.1. **16.3.1.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a **20 (vinte) dias úteis**.

31.5. **16.4.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da prestação da garantia contratual exigida, sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

31.6. **16.5.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela nº 02 do item a seguir.

31.7. **16.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

**Tabela nº 02**

ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<b>A</b>	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
<b>B</b>	Fornecer produtos/serviços com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produtos/serviços
<b>C</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	03	Por dia
<b>D</b>	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
<b>E</b>	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	02	Por empregado e por dia
<b>F</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	Por ocorrência
<b>G</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência
<b>H</b>	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por ocorrência e por dia
<b>I</b>	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
<b>J</b>	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia

<b>K</b>	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
<b>L</b>	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
<b>M</b>	Não fornecer os materiais e ferramentas necessários à completa execução do objeto.	01	Por item não fornecido
<b>N</b>	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
<b>O</b>	Prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Contrato e/ou na proposta da Contratada	03	Por serviço

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à CONTRATADA.

**16.7.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**16.7.2.** Se os valores das notas fiscais e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

**16.7.3.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**16.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

**16.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s), a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

**16.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.11.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**17.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**17.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

**17.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**17.2.4.** No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

**17.2.5.** No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**18.1.** Na execução dos serviços descritos no Termo de Referência, a contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à CONTRATADA:

**18.1.1.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo;

**18.1.2.** Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato; e

**18.1.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

**18.2.** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.000680/2023-66**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 20/2023** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2023** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIM SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.